

PUBLICADO NO ATUAL MUNICÍPIO

De 13/04/15 a 22/04/15

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Niv
Port. 09/2014



Publicado no Mural da Câmara

de 13/04/15 a 22/04/15

Carimbo e Assinatura

Edivane Costa Dias
Controladora Interna
Port. 003/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-48, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 510/2015.

“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 446.700,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), a serem repassados via Termo de Compromisso PAR n.º 201302649/2013 Processo n.º 23400008747201321, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

LEI:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de valor de R\$ 446.700,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), a serem repassados via Termo de Compromisso PAR n.º 201302649/2013, FNDE, Plano de Ações Articuladas – PAR, Processo n.º 23400008747201321, (Transferência Direta) para a aquisição de veículos (03 ônibus rural – ORE 1) de transporte escolar diário de estudantes da educação básica da rede pública de ensino e demais entidades autorizadas de acordo com a legislação específica vigente, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital de pregão eletrônico Nº 063/2013, para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - CRIA e SUPLEMENTA a ficha de dotação orçamentária abaixo relacionada:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

12.361.0005.1077 – Aquisição de veículos (03 (três) veículos ônibus rural – ORE 1) de transporte escolar diário de estudantes – CONVÊNIO FNDE – PAR

ELEMENTO DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44.90.52.00	Material Permanente	R\$ 446.700,00
Total		R\$ 446.700,00

Handwritten signature/initials



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei serão utilizados os recursos a serem repassados via **Termo de Compromisso PAR n.º 201302649/2013, FNDE, Plano de Ações Articuladas – PAR, Processo n.º 23400008747201321, (Transferência Direta)** para a Secretaria Municipal de Educação;

ANULA-SE, para atender a contrapartida:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0005.1006 – Aquisição de bens móveis da educação 25%:

ELEMENTO DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44.90.52.00	Material Permanente	R\$ 9.700,00
Total		R\$ 9.700,00

Artigo 4.º - Fica autorizada a Administração, através da Secretaria Municipal de Educação, proceder à solicitação para a realização da despesa e demais procedimentos para aquisição dos bens a serem adquiridos, que deverão ser custeados com recursos provenientes do FNDE - Termo de Compromisso PAR n.º 201302649/2013, FNDE, Plano de Ações Articuladas – PAR, Processo n.º 23400008747201321, (Transferência Direta), da adesão à ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 63/2013/FNDE/MEC, conforme autorização à solicitação de adesão através do ofício n.º 22937/2014-GGARC/DIRAD/FNDE – OFÍCIO Nº 361/2014 e **CONTRATO Nº 26/2014** celebrado entre a empresa **IVECO LATIN AMERICA LTDA, CNPJ: 01.844.555/0005-06** e o **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.**

Artigo 5º - O crédito previsto na presente lei ficará incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária – LDO, para o exercício financeiro de 2015, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 13 de abril de 2015.


LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO.